



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Lençóis

Segunda-feira • 1 de Abril de 2024 • Ano XVIII • Nº 4781

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Sumário

Atos Administrativos 02 a 03



Acesse o QR Code e tenha acesso a esse diário na íntegra

Atos Administrativos



SECRETARIA DE
MEIO AMBIENTE

PORTARIA SEMMA 010/2024 LICENÇA DE OPERAÇÃO (LO)

Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS **CNPJ:** 14.694.400/0001-59
Nº Processo: 2024.00010 – LO **Publicação:** 01/04/2024
Validade: 02 (anos)

A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE LENÇÓIS, BAHIA, conforme competência que lhe foi atribuída pelo artigo 159º da Lei Estadual nº 10.431, de 20 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Estadual 12.377/2011, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 14.024/2012, alterado pelo Decreto Estadual 15.682/2014, de acordo com a Lei Complementar nº 140 de 08 de dezembro de 2011 e da Resolução CEPRAM nº 4.327 alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.420/2015, alterada pela Resolução CEPRAM nº 4.579/2018, e a Lei Municipal nº 802, de 13 de março de 2013 e Decreto Municipal nº 086, de janeiro de 2021, tendo em vista o que consta no processo SEMMA 2024.0010-LO e por delegação do COMUMA:

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença de Operação (LO) válida por 02 (dois) anos, a PREFEITURA MUNICIPAL DE LENÇÓIS, inscrito no CNPJ sob o nº 14.694.400/0001-59 com endereço na Praça Nossa Senhora da Vitória, nº 01 - Centro, município de Lençóis - Bahia, para Atividade de **RECUPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DA ESTRADA DO REMANSO**, Zona Rural, Lençóis - BA com extensão de 4 km de comprimento e 06 metros de largura, mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

I – Executar as atividades conforme projeto apresentado. **Imediata;**

II- Apresentar à SEMMA o Programa de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil (PGRCC) atualizado, acompanhado dos comprovantes de descarte (MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS – MTR), dando continuidade à segregação, identificação, classificação e acondicionamento dos resíduos sólidos gerados no empreendimento de acordo com a ABNT 10.004/2004. **(30 dias);**

III - Fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados para a atividade dos funcionários, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE; **Frequência Única.**

IV - Informar de imediato a SEMMA, qualquer acidente ou ação que degrade ou polua, direta ou indiretamente, o meio ambiente da área de influência do empreendimento.

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Rua Boa Vista n.º 73 - Centro – CEP: 46.960-000, CNPJ: 14.694.400/0001-59
Telefone: (75) 3334-1261/ e-mail: licenciamentosemma.lencois@gmail.com



Art. 2º Esta licença refere-se a análise da viabilidade ambiental de competência da Secretaria Municipal de Meio Ambiente (SEMMA), da Prefeitura Municipal de Lençóis, cabendo ao interessado obter a Anuência e/ou Autorização das outras instâncias no âmbito federal, estadual ou municipal, quando couber, para que ela alcance seus efeitos legais.

Art. 3º Estabelecer que a licença, bem como a cópia dos documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes, seja mantida disponível à fiscalização da SEMMA e aos demais órgãos que compõem o Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA).

Art. 4º Esta licença entrará em vigor na data de sua publicação.

Lençóis - BA, 01 de abril de 2024.

RAIMUNDO BARACHO FILHO
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Decreto n.º 086/2021

Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA
Rua Boa Vista n.º 73 - Centro – CEP: 46.960-000, CNPJ: 14.694.400/0001-59
Telefone: (75) 3334-1261/ e-mail: licenciamentosemma.lencois@gmail.com